

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2025

Processo nº 6.266/2025

Com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o que consta nos autos do processo nº 6.266/2025, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, entendo ter sido evidenciada a inexigibilidade de licitação para a contratação do **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (AMPCON)** – CNPJ nº 37.138.161/0001-56, com sede na cidade de Brasília/DF, Asa Norte nº 100, na SCN, quadra 4, bloco B, sala 1201, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando a participação de membros e servidores do MPCM/PA no **XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas**.

A despesa, ora autorizada, no valor total estimado de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) correrá por conta do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nas seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 38101, Fonte: 01500.000001, Programa de Trabalho: 01.128.1495.8767, Elemento de Despesa: 339039, PI: 4110008767C.

Belém, 23 de julho de 2025

MARIA REGINA CUNHA
Procuradora-Geral